

PORTARIA GM/MS Nº 11.343, DE 18 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA?DE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	VERTENTE DO LERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	69902112000126001	50410004	195.032,00	195.032,00	10301511985810001
TOTAL			1 PROPOSTAS			195.032,00	

PORTARIA GM/MS Nº 11.344, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	IBATEGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATEGUARA	36000806038202600	1.300.000,00	50410001 50410001	390.000,00 910.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6385125 6385125	390.000,00 910.000,00
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO JACUIPE	36000798850202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	2526433	500.000,00
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	36000806501202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	6249817	500.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000805688202600	1.043.000,00	50410001	1.043.000,00	1030251182E900001	2772280	1.043.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000805694202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	2772280	1.000.000,00
BA	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	36000806151202600	400.000,00	50410001	400.000,00	1030251182E900001	6512240	400.000,00
BA	ITAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806617202600	2.000.000,00	50410001	2.000.000,00	1030251182E900001	2414732	2.000.000,00
BA	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA - FMS	36000805710202600	500.000,00	50410001 50410001	250.000,00 250.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	7129408 7129408	250.000,00 250.000,00
BA	SANTA BARBARA	FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	36000806514202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	6558852	500.000,00
BA	SENHOR DO BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	36000806646202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	7575408	1.000.000,00
CE	ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAU	36000801371202600	1.500.000,00	50410001	1.500.000,00	1030251182E900001	5018196	1.500.000,00
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	36000806684202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	6470971	1.000.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000806668202600	2.279.000,00	50410001 50410001	500.000,00 1.779.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	5544130 5544130	500.000,00 1.779.000,00
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	36000805799202600	1.695.000,00	50410001	1.695.000,00	1030251182E900001	2480409	1.695.000,00
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAUA	36000798928202600	3.038.000,00	50410001 50410001	1.500.000,00 1.538.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6976905 6976905	1.500.000,00 1.538.000,00
ES	CONCEICAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000803756202600	183.006,00	50410001	183.006,00	1030251182E900001	7141890	183.006,00
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806045202600	500.000,00	50410001 50410001	150.000,00 350.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6493092 6493092	150.000,00 350.000,00
GO	CAVALCANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO	36000805856202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	6425690	100.000,00



GO	PALESTINA GOIAS DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DE GOIAS	36000806117202600	100.000,00	50410001 50410001	30.000,00 70.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6561993 6561993	30.000,00 70.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805598202600	500.000,00	50410001 50410001	150.000,00 350.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2340720 2340720	150.000,00 350.000,00
GO	SANTA TEREZA GOIAS DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DE GOIAS - FMS	36000805475202600	100.000,00	50410001 50410001	30.000,00 70.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6441793 6441793	30.000,00 70.000,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000799261202600	2.110.833,00	50410001 50410001	1.000.000,00 1.110.833,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6892841 6892841	1.000.000,00 1.110.833,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000806147202600	1.200.000,00	50410001 50410001	600.000,00 600.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6892841 6892841	600.000,00 600.000,00
MA	ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO	36000804096202600	1.000.000,00	50410001 50410001	500.000,00 500.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	7573685 7573685	500.000,00 500.000,00
MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	36000804069202600	200.000,00	50410001 50410001	60.000,00 140.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	7014317 7014317	60.000,00 140.000,00
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805796202600	800.000,00	50410001 50410001	250.000,00 550.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6520405 6520405	250.000,00 550.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000806281202600	500.000,00	50410001 50410001	200.000,00 300.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2118661 2118661	200.000,00 300.000,00
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000805357202600	1.200.000,00	50410001 50410001	360.000,00 840.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	0074756 0074756	360.000,00 840.000,00
MG	MANHUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	36000804342202600	300.000,00	50410001 50410001	150.000,00 150.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6561276 6561276	150.000,00 150.000,00
MG	MERCES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000804800202600	295.000,00	50410001	295.000,00	1030251182E900001	2161575	295.000,00
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000805620202600	154.406,00	50410001 50410001	46.322,00 108.084,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6750923 6750923	46.322,00 108.084,00
PA	MAE DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO	36000802986202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	6049915	1.000.000,00
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	36000806640202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	3755150	1.000.000,00
PA	SALVATERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000791438202600	500.000,00	60060002	500.000,00	1030251182E900001	2316137	500.000,00
PB	ARARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARA - PB	36000804174202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	6416101	500.000,00
PB	IGARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	36000806187202600	317.164,00	50410001	317.164,00	1030251182E900001	6433146	317.164,00
PB	JURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802926202600	300.000,00	50410001 50410001	90.000,00 210.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6443508 6443508	90.000,00 210.000,00
PE	AGUA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806060202600	900.000,00	50410001 50410001	270.000,00 630.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6578179 6578179	270.000,00 630.000,00
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806346202600	1.950.000,00	60060002 60060002	600.000,00 1.350.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6565956 6565956	600.000,00 1.350.000,00
PE	CORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES	36000804625202600	850.000,00	50410001	850.000,00	1030251182E900001	6571654	850.000,00
PE	CORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES	36000806412202600	299.970,00	50410001	299.970,00	1030251182E900001	6571654	299.970,00
PE	EXU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806440202600	735.665,00	50410001	735.665,00	1030251182E900001	6565824	735.665,00
PE	IGUARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY - PE	36000805639202600	34.000,00	50410001	34.000,00	1030251182E900001	7092997	34.000,00
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806391202600	502.166,00	50410001	502.166,00	1030251182E900001	2632969	502.166,00
PE	MORENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805974202600	1.900.000,00	50410001 50410001	570.000,00 1.330.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6526845 6526845	570.000,00 1.330.000,00
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806661202600	1.299.970,00	50410001 50410001	389.991,00 909.979,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2315025 2315025	389.991,00 909.979,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806551202600	1.000.000,00	50410001 50410001	300.000,00 700.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6468918 6468918	300.000,00 700.000,00
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806545202600	1.000.000,00	50410001 50410001	300.000,00 700.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6470017 6470017	300.000,00 700.000,00
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806004202600	153.000,00	50410001 50410001	45.900,00 107.100,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6563694 6563694	45.900,00 107.100,00
PE	TUPANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806260202600	342.392,00	50410001	342.392,00	1030251182E900001	6484433	342.392,00
PR	PIRAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA	36000806082202600	250.000,00	50410001	250.000,00	1030251182E900001	2822334	250.000,00
PR	TEIXEIRA SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802019202600	200.000,00	50410001	200.000,00	1030251182E900001	6863795	200.000,00
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000804042202600	800.000,00	50410001	800.000,00	1030251182E900001	6426484	800.000,00
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	36000806360202600	481.848,00	50410001 50410001	144.848,00 337.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6265685 6265685	144.848,00 337.000,00
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000805419202600	1.736.180,00	50410001 50410001	520.854,00 1.215.326,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6412319 6412319	520.854,00 1.215.326,00
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000806369202600	700.000,00	50410001 50410001	350.000,00 350.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6796222 6796222	350.000,00 350.000,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805868202600	113.938,00	60060002 60060002	34.182,00 79.756,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6518850 6518850	34.182,00 79.756,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000804476202600	200.000,00	50410001 50410001	60.000,00 140.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2743965 2743965	60.000,00 140.000,00
RS	ARROIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000799762202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	6566596	100.000,00
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000803930202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	2234327	100.000,00



RS	NOVA SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000772021202600	300.000,00	60060002	300.000,00	1030251182E900001	6802192	300.000,00
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000805921202600	200.000,00	50410001	200.000,00	1030251182E900001	7216912	200.000,00
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	36000804562202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	2243814	100.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805999202600	360.000,00	50410001	360.000,00	1030251182E900001	2254611	360.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806285202600	360.000,00	50410001	360.000,00	1030251182E900001	2254611	360.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806331202600	720.000,00	50410001	720.000,00	1030251182E900001	2254611	720.000,00
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000805552202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	6530524	100.000,00
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805808202600	200.000,00	50410001	200.000,00	1030251182E900001	6403034	200.000,00
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000806179202600	1.409.494,00	50410001	1.409.494,00	1030251182E900001	6358187	1.409.494,00
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000802350202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	2786427	1.000.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000806250202600	2.500.000,00	50410001 50410001	750.000,00 1.750.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2036614 2036614	750.000,00 1.750.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806168202600	2.000.000,00	50410001	2.000.000,00	1030251182E900001	2040611	2.000.000,00
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000806212202600	237.000,00	50410001	237.000,00	1030251182E900001	6463428	237.000,00
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000806230202600	63.000,00	50410001	63.000,00	1030251182E900001	2082551	63.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000805223202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	6465765	1.000.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806508202600	300.000,00	50410001	300.000,00	1030251182E900001	5966167	300.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000804825202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	5860490	100.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000804363202600	500.000,00	50410001 50410001	150.000,00 350.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2791749 2791749	150.000,00 350.000,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000806017202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	6814832	1.000.000,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000806148202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	6682448	500.000,00
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000806264202600	4.626.780,00	50410001	4.626.780,00	1030251182E900001	2039230	4.626.780,00
TOTAL			81 PROPOSTAS	64.340.812,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.345, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA?DE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000126011	71100005	447.267,00	447.267,00	10302511885358003
TOTAL			1 PROPOSTAS			447.267,00	

PORTARIA GM/MS Nº 11.346, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

